

EDITAL Nº 104/2021

Dispõe sobre as diretrizes de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2022, nas escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Soledade- RS.

MARÍLDA BORGES CORBELINI PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrículas e matrículas de alunos nas escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Soledade- RS, para o ano letivo de 2022.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamentada na Constituição Federal de 1988 a Lei Federal 11.274 de 06 de janeiro de 2006, do CNE, Resolução nº 311, de 29 de setembro de 2010; e demais legislações correlatas instituídas pelo Sistema Municipal de Educação, que estabelece as diretrizes de rematrículas e matrículas de alunos nas escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 A partir do presente Edital, torna público, para conhecimento dos pais ou responsáveis, por crianças de 0 a 05 anos de idade, que o período para **REMATRÍCULA (16 de novembro a 30 de novembro de 2021)** e **MATRÍCULA (13 de dezembro a 17 de dezembro de 2022)** nas Escolas de Ensino Fundamental do Sistema Municipal para o ano letivo de 2022, devendo os pais e/ou responsáveis para a efetivação das matrículas e rematrículas observarem o horário de agendamento estabelecido pela direção da escola para que não haja aglomeração, observando todos os protocolos sanitários da Covid-19. Observando-se o calendário conforme tabelas “a” e “b”:

a) Rematrícula	De 16 de novembro a 30 de novembro de 2021.
-----------------------	---

b) Matrícula	Inscrição	16 de novembro a 03 dezembro / 2021
	Divulgação	08 de dezembro / 2021
	Efetivação de Matrícula	13 a 17 de dezembro / 2021

3. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

3.2 A Educação Infantil, e será organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos, atende crianças de 0 a 5 anos e se divide em duas etapas.

a) creche (0 a 3 anos)

b) pré-escola (4 a 5 anos)

3.3 Estas duas etapas são ofertadas nas seguintes escolas:

a) EMEI Cezar dos Santos Ortiz, localizada na Rua Oscar Leite, nº 75, no Bairro Botucaraí.

b) EMEI Coralina Cardoso de Toledo, localizada na Travessa Nicanor Silveira, s/nº, no Bairro Farroupilha.

c) EMEI Geni Terezinha Colombo, localizada na Rua Lauro Albuquerque, nº 267, no Bairro Expedicionário.

d) EMEI Jurema Ortiz Porto, localizada na Rua Esaú Portella Pedroso, nº 245, no Bairro Botucaraí.

e) EMEI Ledina Judith Grisa Gradashi, localizada na Rua Serafim Santos Vaz, nº 968 no Bairro Missões.

f) EMEI Zenith Ribas Flores, localizada na Rua 1º de maio, nº 291, no Bairro Ipiranga.

3.4 O número de vagas ofertado em cada escola vai depender do número de turmas existentes, bem como, do espaço físico de cada instituição escolar.

3.5 Nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Soledade obedecendo aos critérios das legislações vigentes, essa etapa da educação básica é ofertada da seguinte forma:

a) Creche - 0 (zero) a 3 (três) anos de idade – turno integral/e ou Parcial.

b) Pré-Escola, nível A – 4 (quatro) anos de idade completos até 31/03/2022 – turno parcial/integral, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.

c) Pré-Escola, nível B- 5 (cinco) anos de idade completos até 31/03/2022 - turno parcial/integral, conforme a disponibilidade do espaço físico das escolas.

3.6 Para as crianças que ainda não frequentaram as escolas de educação infantil, as instituições adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral que será analisada e classificada pela Comissão de Matrícula, legalmente constituída, através de Portaria.

3.6 Não havendo vagas para todos os inscritos, serão ofertadas vagas em outras instituições do ensino municipal para aqueles na faixa etária obrigatória.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL (CRIANÇAS NOVAS) E/OU EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 A inscrição para matrícula deverá ser feita em ficha própria – Anexo 1.

4.2 Os gestores das unidades escolares são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

4.3 Destaca-se que a matrícula, além de ser ato administrativo que vincula o aluno a escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito a diversidade.

4.4 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

4.5 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

4.6 Para efetivação da matrícula os pais ou responsáveis deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão de Nascimento;

b) CPF;

c) Atestado de vacinação atualizado (últimos 30 dias);

d) Comprovante de residência (preferencialmente no nome dos responsáveis legais pelo aluno). Caso, o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa que não o pai ou responsável, deverá este, por sua vez, juntar documento comprobatório de que reside de fato naquele endereço. (mês de outubro/2021);

e) Comprovante de renda familiar (de todos os membros da família).

f) Cartão do SUS;

5. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA



5.1 A Comissão de Matrícula tem a finalidade de fazer cumprir os critérios estipulados neste Edital.

5.2 Cada Escola Municipal de Educação Infantil constituirá uma Comissão de Matrícula eleita por portaria e composta por um representante dos seguintes seguimentos:

- a) da direção da escola;
- b) de professores efetivos (que não possuam filhos na unidade escolar);
- c) de servidores (que não possuam filhos na unidade escolar);
- d) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- e) da Associação de Pais e Mestres (APM);

5.3 Em caso de dúvidas quanto à localização da residência do aluno, a Comissão poderá realizar visita *in loco* para emissão de parecer.

5.4 Após a Comissão de Matrícula analisar todos os critérios especificados, emitirá lista dos nomes contemplados pela vaga.

5.5 A divulgação dos classificados será afixada em quadro próprio, em local de fácil visualização, na unidade escolar, no qual a criança se inscreveu para a vaga.

5.6 A Efetivação da Matrícula (ficha própria) será realizada pelos pais ou representante legal da criança, nos horários estabelecidos pela escola.

5.7 Mediante matrícula para o turno integral, os pais ou responsáveis deverão encaminhar a criança em turno integral, sob pena de perda da vaga conforme Regimento Escolar.

5.8 Perde o direito a vaga o pai ou responsável pela criança que não efetivar a matrícula no período acima estabelecido, passando a vaga por direito ao próximo da lista dos classificados.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO DE MATRÍCULAS

6.1 Serão oferecidas vagas prioritariamente para as crianças que não estiverem matriculadas em outras instituições de ensino público ou privada.

6.2 Serão oferecidas vagas preferencialmente para as crianças que residem no bairro em que a escola está situada.

7. CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE DE VAGAS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL



7.1 Zoneamento (proximidade da residência), de acordo com a disponibilidade de vaga.

7.2 Ter irmãos matriculados e frequentando o mesmo estabelecimento de ensino, conforme a Lei nº 13.845/2019.

7.3 Ter maior idade.

Esses critérios atendem às Lei nº 9.394/96, à Lei nº 8.069/90 e à Resolução nº 2, de 9 outubro 2018, do CNE.

8. CRITÉRIOS PARA O USO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1 Será ofertado transporte escolar para a criança dentro do zoneamento da escola, conforme especificado abaixo:

EMEI Cezar dos Santos Ortiz – Botucaraí, Bom Jesus

EMEI Coralina Cardoso de Toledo – Farroupilha, Centro e Ipiranga

EMEI Geni Terezinha Colombo – Expedicionário, Centro, Botucaraí

EMEI Jurema Ortiz Porto- Botucaraí, Missões, Bom Jesus

EMEI Ledina Judith Grisa Gradashi – Missões, Fontes, Centro

EMEI Zenith Ribas Flores – Ipiranga, Fontes, Centro

8.2 Será ofertado transporte escolar para a criança que, por falta de vaga, não consiga matrícula na escola do bairro onde reside

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os alunos que não forem contemplados com a vaga na escola pretendida deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SMECD, nos horários das 8h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, para efetivação da matrícula em outro estabelecimento de ensino.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de novembro de 2021.

104
10 11 21
[Assinatura]


Marilda Borges Corbelini,
Prefeita Municipal de Soledade

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____

1) Nome do aluno(a): _____

2) Idade: _____ 2.1) Data de Nascimento: _____

3) () Creche () Pré-Escola –A () Pré-Escola – B

4) Endereço: _____

4.1) Ponto de referência: _____

5) Nome da mãe : _____

5.1) Telefone de contato: _____

5.2) Trabalha fora de casa: () Sim () Não

5.3) Endereço do local de trabalho: _____

5.4) Telefone do local de trabalho: _____

Apresentação dos Documentos	Sim	Não
1) Certidão de Nascimento		
2) CPF		
3) Carteira de vacinação da criança		
4) Comprovante de residência (mês de outubro/2020)		
5) Declaração da mãe que está trabalhando		
6) Comprovante de renda familiar (de todos os membros da família)		
7) Cartão do SUS		

Data: ___/___/___

ANEXO 2

Declaração de Trabalho

Declaramos que a Sr^a _____,
portadora de CPF _____, trabalha em nossa empresa
exercendo a função de _____ no horário das
_____ às _____. Suas férias estão programadas para o
mês de _____ do ano de 2022.

Por verdade e sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Nome do declarante:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Assinatura e carimbo do empregador